REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 075 / 2013

CONSIDERANDO QUE:

a) os cidadãos munícipes de Salvador, desempregados e beneficiários do auxílio doença do INSS e de outros órgãos da Previdência, sofrem agruras para conseguirem se manter, prospectar empregos, fazer tratamentos médicos, especialmente em razão da necessidade de pagar as tarifas de transporte público;

b) os constantes reajustes da tarifa do transporte público coletivo oneram os cidadãos, particularmente os desempregados e beneficiários de auxílio doença;

c) o Poder Executivo Municipal precisa observar e zelar por uma classe cada vez mais presente na sociedade soteropolitana, que são as pessoas doentes que gozam do auxílio doença previdenciário e os desempregados;

d) diversos setores da sociedade já se beneficiam da isenção da tarifa de transporte público coletivo, como os funcionários dos Correios, agentes da Polícia Militar, oficiais de Justiça e outros,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que crie o Salvador CARD Social, direcionado a beneficiários de auxílio-doença do INSS e de outros institutos de Previdência, enquanto perdurar o benefício, até o limite máximo de 02 anos, e a desempregados, enquanto perdurar esta situação, até o limite máximo de 01 ano.

Sala da Comissão, 18 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Edvaldo Brito

Geraldo Júnior

Leo Prates

Waldir Pires